

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO
MUNICÍPIO DE CERQUEIRA CÉSAR – IPREM**
(Regime Próprio de Previdência Social – RPPS)
Estado de São Paulo

PORTARIA N. 011/2022

“Dispõe sobre concessão de Aposentadoria Voluntária por Ponto na modalidade Comum, e dá as providências”

A Diretoria Executiva do **IPREM** – Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Cerqueira César, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a documentação acostada e o que ficou decidido no processo n. 32/2020; e

Considerando as ocorrências suscitadas pela competente Fiscalização do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo nos autos do Processo n.º TC-020592/989/21, sobretudo em relação ao acréscimo indevido de adicional de insalubridade nos proventos de aposentadoria concedida no exercício de 2020;

Considerando, o parecer jurídico exarado pela Procuradora Jurídica do Instituto relativo as aposentadorias e apostila retificatória referente ao exercício de 2020;

Considerando, por fim, as novas regras previdenciárias para o RPPS estabelecidas na Constituição Federal e alterações promovidas pela Emenda Constitucional n.º 103, de 2019; na Emenda n.º 5 à Lei Orgânica Municipal – LOM; bem como pela Lei Complementar Municipal n.º 2.393, de 2020,

R E S O L V E:

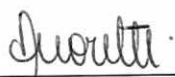
Art. 1º. – Conceder **Aposentadoria Voluntária por Ponto na modalidade Comum** ao servidor **ISAIAS VIEIRA**, CPF sob n. 009.986.938-12, Cargo de Lotação/Função de Operário – Matrícula na Prefeitura sob n. 3263, **a partir de 12 de dezembro de 2020**, conforme regras transitórias de aposentadoria estabelecidas no art. 52 da Lei Complementar Municipal n. 2.393, de 2020.

Art. 2º. – O **Valor Inicial dos Proventos** da aposentadoria disposta no inciso anterior, será na ordem de **R\$ 2.161,92** (dois mil cento e sessenta e um reais e noventa e dois centavos), apurado na forma de cálculo **Integral** conforme inciso I do § 4º do art. 139-B da LOM, com reajustamento por **Paridade com o Cargo em Atividade** de acordo com o § 5º do art. 139-B da LOM.

Art. 3º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria n.º. 72, de 11 de dezembro de 2020.

Registre-se, **publique-se** e cumpra-se.

IPREM/RPPS - Cerqueira César/SP em, 21 de fevereiro de 2022.



ALESSANDRA DE PAULA MORETTI
Diretora Presidente